

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Termo de Referência 102/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC. AD.PEN	ADRIANA LANGONE FERME FELIX SOBRAL	28/07/2026 07:59 (v 0.17)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	152/2026	006.00243597/2026-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de desktops novos, de primeiro uso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador; Desktop; Com Processador de 8 Nucleos 16 Threads; Com Frequencia de Clock Real, Igual Ou Superior a 2,9 Ghz; Memoria Ram Ddr4 2933mhz; de 16gb (2 Modulos 8gb); Cache 16 Mb; Controladora de Disco Padrao Ssd; Com 01 Unidade de Armazenamento; de 256 Gb; Padrao Pcie Nvme M. 2 Classe 40; Barramento Da Controladora de Video Padrao Pci Express 3.0 X16; Controladora de Video Padrao Dedicado; de 2 Gb Memoria Gddr5, Com No Mínimo 3 (tres) Conectores Mdp 1.4; Teclado Padrao Abnt; Mouse de 3 Botoes; Placa de Rede Com			68	11.273,33	766.586,44

	Funcionalidade Padrao Ieee 802.3 Placa Rede Padrao 802.11ac Wireless, Bluetooth 4.1le M.2 Com Antena Whip; Gabinete Torre; Em Embalagem Que Proteja o Produto; Sistema Operacional Windows 10 Professional Portugues; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Fonte de Energia 240w	contabiliza = 5823277	Unidade			
2 (cota item 1)	Microcomputador; Desktop; Com Processador de 8 Nucleos 16 Threads; Com Frequencia de Clock Real, Igual Ou Superior a 2,9 Ghz; Memoria Ram Ddr4 2933mhz; de 16gb (2 Modulos 8gb); Cache 16 Mb; Controladora de Disco Padrao Ssd; Com 01 Unidade de Armazenamento; de 256 Gb; Padrao Pcie Nvme M.2 Classe 40; Barramento Da Controladora de Video Padrao Pci Express 3.0 X16; Controladora de Video Padrao Dedicado; de 2 Gb Memoria Gddr5, Com No Minimo 3 (tres) Conectores Mdp 1.4; Teclado Padrao Abnt; Mouse de 3 Botoes; Placa de Rede Com Funcionalidade Padrao Ieee 802.3 Placa Rede Padrao 802.11ac Wireless, Bluetooth 4.1le M.2 Com Antena Whip; Gabinete Torre; Em Embalagem Que Proteja o Produto; Sistema Operacional Windows 10 Professional Portugues; Com Certificado Iec 60950 /61000-4-4/3/4 Fonte de Energia 240w	compras = 460036		07	11.273,33	78.913,31

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 189;
- IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 380101-152/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir, no mínimo, a especificação técnica abaixo, estar em linha de produção, ser novos, sem uso anterior, não reconicionados, não remanufaturados, acompanhados dos respectivos acessórios, licenças, manuais, drivers, cabos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3. Processador

3.3.1. 01 (um) processador com arquitetura x86-64, compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior.

3.3.2. O processador deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads.

3.3.3. Serão aceitos processadores AMD Ryzen 7 PRO 8700G, Intel Core i5-14400 ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, quantidade de núcleos, quantidade de threads, vídeo integrado e funcionamento exigidos nesta especificação.

3.3.4. O processador deverá possuir solução gráfica integrada, dispensando o uso de placa de vídeo dedicada /off-board para o funcionamento regular do equipamento.

3.3.5. O processador deverá possuir desempenho compatível com atividades administrativas, utilização de sistemas corporativos, navegação na internet, edição de documentos, planilhas eletrônicas, apresentações,

videoconferência, acesso a sistemas web, visualização de arquivos PDF, execução simultânea de aplicações de escritório e demais rotinas típicas de ambiente corporativo.

3.3.6. Deverá possuir memória cache compatível com o processador ofertado e desempenho adequado à geração atual de processadores corporativos.

3.3.7. Deverá possuir suporte a recursos de segurança, virtualização e gerenciamento compatíveis com a arquitetura do equipamento ofertado.

3.3.8. Deve ter lançamento em 2024 ou superior, não serão aceitos processadores defasados.

3.3.9. Informar marca e modelo do processador ofertado.

3.4. Placa-Mãe

3.4.1. A placa-mãe deverá suportar integralmente as características do processador, da memória RAM, da unidade de armazenamento SSD e dos demais componentes internos ofertados.

3.4.2. Deverá possuir chipset compatível com o processador ofertado, sendo admitidos chipsets AMD, Intel ou equivalentes, desde que homologados pelo fabricante do equipamento.

3.4.3. Deverá suportar expansão de memória RAM para, no mínimo, 64 GB.

3.4.4 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória compatíveis com a memória instalada.

3.4.5. Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM 2.0, compatível com os requisitos de segurança do sistema operacional ofertado.

3.4.6. Deverá possuir controlador de áudio integrado.

3.4.7. Deverá possuir interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.

3.4.8. Deverá possuir vídeo on-board ou solução gráfica integrada, por meio de controladora gráfica integrada ao processador, ao chipset ou à própria placa-mãe, não sendo aceita a necessidade de placa de vídeo dedicada /off-board para o funcionamento regular do equipamento.

3.4.9. A solução de vídeo integrada deverá permitir o uso simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes, sem espelhamento obrigatório, permitindo a extensão da área de trabalho entre as telas.

3.4.10. A placa-mãe deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) saída digital HDMI ou DisplayPort, compatíveis com monitores Full HD ou superiores.

3.4.11. Serão aceitas combinações de saídas de vídeo HDMI, DisplayPort e/ou VGA, desde que permitam a conexão e o funcionamento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores.

3.4.12. Deverá possuir portas USB integradas ao equipamento, sem a utilização de hubs externos para atendimento à quantidade mínima exigida.

3.4.13. A placa-mãe deverá ser compatível com todos os componentes ofertados e permitir o funcionamento pleno do equipamento sem adaptações externas não previstas na proposta.

3.4.14. A placa-mãe deverá possuir recursos de gerenciamento, inventário, segurança e atualização compatíveis com equipamentos corporativos.

3.4.15. Deverá permitir atualização de BIOS/UEFI por ferramenta do fabricante ou por solução homologada pelo fabricante do equipamento.

3.5. Memória

3.5.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM instalada.

3.5.2. A memória deverá ser do tipo DDR4 ou superior, compatível com a arquitetura do processador, da placa-mãe e do equipamento ofertado.

3.5.3. A memória deverá possuir frequência compatível com o processador e a placa-mãe ofertados, admitindo-se variação automática de frequência conforme limitação da arquitetura do processador ou configuração homologada pelo fabricante.

3.5.4. O equipamento deverá possuir suporte à expansão de memória RAM para, no mínimo, 64 GB.

3.5.5. A memória deverá operar em arquitetura compatível com dual channel, quando instalados módulos em quantidade e configuração adequadas.

3.5.6. A licitante deverá informar o tipo, a quantidade instalada, a frequência e a capacidade máxima de expansão da memória RAM suportada pelo equipamento.

3.6. BIOS / UEFI

3.6.1. A BIOS/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

3.6.2. A inicialização do microcomputador deverá poder ser realizada na sequência definida pelo usuário, por meio da unidade de armazenamento, dispositivos conectados à porta USB e/ou placa de rede, quando disponível o recurso de inicialização por rede.

3.6.3. BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizada.

3.6.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senha para acesso às configurações da BIOS/UEFI.

3.6.5. Deverá possuir recurso de senha de administrador para acesso e alteração das configurações da BIOS /UEFI.

3.6.6. Deverá possuir recurso de senha de inicialização, quando suportado pela arquitetura do equipamento.

3.6.7. Deverá possuir suporte a TPM 2.0 ou fTPM 2.0.

3.6.8. Deverá possuir suporte a Secure Boot.

3.6.9. A BIOS/UEFI deverá permitir a configuração da sequência de boot do equipamento.

3.6.10. A BIOS/UEFI deverá permitir a ativação e desativação de dispositivos integrados, quando suportado pela arquitetura do equipamento.

3.6.11. A BIOS/UEFI deverá permitir proteção contra alterações não autorizadas em suas configurações.

3.6.12. A BIOS/UEFI deverá permitir atualização por meio de ferramenta disponibilizada pelo fabricante do equipamento ou por solução homologada por este.

3.6.13. As atualizações da BIOS/UEFI, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante do equipamento.

3.6.14. Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com o sistema operacional ofertado, incluindo suporte a inicialização segura.

3.6.15. Deverá possuir recursos de proteção contra alteração indevida da sequência de boot e dos dispositivos de inicialização, quando suportado pela arquitetura do equipamento.

3.6.16. Deverá possuir recurso de limpeza segura de dados ou solução equivalente disponibilizada pelo fabricante ou homologada por este, capaz de auxiliar na remoção segura de informações armazenadas na unidade de armazenamento, quando aplicável.

3.7. Segurança de Hardware e Firmware

3.7.1. O equipamento deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM 2.0.

3.7.2. Deverá possuir recursos de segurança de BIOS/UEFI, incluindo, no mínimo, senha de administrador, controle da sequência de boot e Secure Boot.

3.7.3. Deverá possuir recurso de proteção contra inicialização não autorizada por dispositivos externos, quando configurado pelo administrador.

3.7.4. Deverá permitir, quando suportado pela arquitetura do equipamento, a desabilitação individual de portas USB ou a proteção contra uso de dispositivos de armazenamento removíveis.

3.7.5. Deverá possuir slot ou local apropriado para trava de segurança física do tipo Kensington ou equivalente.

3.7.6. Deverá possuir local para cadeado, lacre ou dispositivo de segurança física equivalente, quando disponível no projeto original do gabinete.

3.7.7. Poderá possuir sensor de abertura de gabinete, não sendo admitidas adaptações improvisadas para atendimento desse requisito.

3.8. Gerenciamento e Inventário

3.8.1. O equipamento deverá possuir recursos básicos de gerenciamento compatíveis com ambiente corporativo.

3.8.2. Deverá permitir a identificação e consulta das informações básicas do equipamento, tais como marca, modelo, número de série, processador, memória RAM, unidade de armazenamento e versão da BIOS/UEFI, por meio do sistema operacional, BIOS/UEFI, software do fabricante ou ferramenta equivalente.

3.8.3. Deverá permitir inventário de hardware por meio de software do fabricante.

3.8.4. Deverá possuir suporte a Wake on LAN e PXE, quando tais recursos forem disponibilizados pela arquitetura do equipamento e pela interface de rede ofertada.

3.9. Adaptador de Rede

3.9.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede por computador.

3.9.2. A interface de rede deverá ser padrão Gigabit Ethernet, integrada à placa-mãe ou homologada pelo fabricante do equipamento.

3.9.3. A interface de rede deverá possuir conector padrão RJ-45.

3.9.4. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps, bem como em modo full-duplex.

3.9.5. Deverá possuir compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10Base-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX e IEEE 802.3ab para 1000Base-T.

3.9.6. Deverá possuir suporte aos recursos Wake on LAN e PXE, quando suportados pela arquitetura do equipamento.

3.10. Portas de Comunicação

3.10.1. Todos os conectores das portas de entrada e saída de sinal deverão ser identificados por nomes, símbolos ou padrão visual equivalente.

3.10.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

3.10.2.1. 06 (seis) portas USB tipo A, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0, USB 3.1, USB 3.2 ou superior:

3.10.2.1.1. 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 Gigabit Ethernet;

3.10.2.1.2. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) saída digital HDMI ou DisplayPort;

3.10.2.1.3. 01 (uma) porta de áudio e 01 (uma) porta para microfone, podendo ser do tipo combo de áudio/microfone.

3.10.3. As saídas de vídeo deverão permitir o funcionamento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores, com possibilidade de extensão da área de trabalho, sem obrigatoriedade de espelhamento de tela.

3.10.4. As portas USB deverão estar disponíveis no próprio equipamento, não sendo aceita a utilização de hubs externos para atendimento à quantidade mínima exigida.

3.11. Controladora de Vídeo

3.11.1. O equipamento deverá possuir controladora de vídeo on-board ou integrada ao processador, ao chipset ou à placa-mãe, não sendo exigida placa de vídeo dedicada/off-board.

3.11.2. A solução gráfica deverá permitir o funcionamento regular do equipamento sem a instalação de placa de vídeo dedicada.

3.11.3. A controladora de vídeo deverá possuir capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores de vídeo simultaneamente, de forma independente, permitindo a extensão da área de trabalho entre as telas.

3.11.4. A utilização de 02 (dois) monitores não poderá depender da instalação de placa de vídeo dedicada/off-board.

3.11.5. A solução gráfica deverá suportar resolução Full HD, 1920 x 1080, ou superior, em ambos os monitores conectados simultaneamente.

3.11.6. A solução gráfica deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5, ou versões superiores, por meio do sistema operacional e dos drivers oficiais ou homologados pelo fabricante.

3.11.7. A controladora de vídeo deverá possuir capacidade para utilização em atividades administrativas, acesso a sistemas corporativos, navegação na internet, edição de documentos, planilhas, apresentações, videoconferência, exibição de imagens e uso de sistemas em múltiplas telas.

3.12. Dispositivo de Armazenamento e Controladora

3.12.1. Deverá ser fornecida, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento interna por equipamento.

3.12.2. A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD, padrão M.2 NVMe PCIe, instalada internamente no equipamento.

3.12.3. O SSD deverá possuir capacidade mínima de 250 GB.

3.12.4. A unidade de armazenamento deverá ser nova, sem uso anterior, compatível com o equipamento ofertado e instalada em slot interno próprio, sem necessidade de adaptadores externos.

3.12.5. O equipamento deverá possuir interface M.2 PCIe compatível com a unidade de armazenamento ofertada, permitindo o pleno funcionamento do SSD.

3.12.6. A licitante deverá informar o tipo, a capacidade e o padrão da unidade de armazenamento ofertada.

3.13. Kit de Áudio

3.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio por computador, composto por controladora de som integrada e solução de reprodução de áudio.

3.13.2. A controladora de áudio deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone, podendo ser do tipo combo.

3.13.4. Deverá ser fornecido alto-falante interno.

3.14. Teclado

3.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.

3.14.2. O teclado deverá possuir conjunto de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico e teclas de função.

3.14.3. Deverá possuir compatibilidade com o padrão ABNT2.

Deverá possuir conector do cabo de sinal padrão USB.

3.14.4. Deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o sistema operacional ofertado.

3.14.5. O teclado deverá ser da mesma marca do equipamento ou homologado pelo fabricante ou pela contratada.

3.15. Mouse

3.15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.

3.15.2. O mouse deverá ser do tipo óptico, com no mínimo 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) do tipo scroll para rolagem.

3.15.3. Deverá possuir resolução mínima de 1000 dpi.

3.15.4. Deverá possuir conector do cabo de sinal padrão USB.

3.15.5. Deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o sistema operacional ofertado.

3.15.6. Deverá acompanhar mouse pad.

3.15.7. O mouse deverá ser da mesma marca do equipamento ou homologado pelo fabricante ou pela contratada.

3.16. Gabinete

3.16.1. O gabinete deverá ser do tipo SFF — Small Form Factor, desktop, Workstation ou equivalente, adequado ao uso corporativo.

3.16.2. O gabinete deverá permitir a utilização segura do equipamento, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

3.16.3. A arquitetura de construção do gabinete deverá possuir ventilação adequada para refrigeração dos componentes internos.

3.16.4. O gabinete não deverá possuir partes cortantes internas ou externas.

3.16.5. Deverá possuir, no mínimo, espaço interno ou conexão compatível para a unidade de armazenamento ofertada.

3.16.6. O computador deverá possuir botão liga/desliga em local de fácil acesso.

3.16.7. O gabinete deverá possuir local apropriado para utilização de trava, lacre, cadeado ou dispositivo antifurto, quando disponível no projeto original do equipamento.

3.16.8. O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com ambiente administrativo, sendo aceitos modelos SFF, desktop, workstation ou equivalentes.

3.16.9. O gabinete deverá permitir utilização em mesa de trabalho, balcão administrativo ou ambiente corporativo equivalente.

3.16.10. Serão aceitos gabinetes que permitam utilização na posição horizontal ou vertical, desde que tal condição seja homologada pelo fabricante e não comprometa a ventilação, segurança ou funcionamento do equipamento.

3.16.11. O gabinete deverá possuir acabamento adequado ao uso corporativo, com resistência compatível com a rotina administrativa, não serão aceitos gabinetes com LED ou vidro na parte lateral do equipamento.

3.17. Fonte de Alimentação

3.17.1. A fonte de alimentação deverá ser interna ou externa, compatível com a configuração ofertada e dimensionada pelo fabricante para suportar o funcionamento pleno do equipamento.

3.17.2. A fonte deverá operar em 110V e/ou 220V, com chaveamento automático ou compatibilidade bivolt automática.

3.17.3. A potência da fonte deverá ser suficiente para suportar o processador, a placa-mãe, a memória, a unidade de armazenamento e todos os demais componentes internos do equipamento ofertado.

3.17.4. A fonte deverá possuir eficiência energética mínima de 85% ou certificação equivalente do fabricante, adequada ao uso corporativo.

3.17.5. A fonte deverá ser original do fabricante do equipamento ou homologada por este, sendo no mínimo 300W ou superior.

3.17.6. A fonte deverá acompanhar todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento.

3.18. Sistema Operacional

3.18.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, no idioma Português do Brasil.

3.18.2. O sistema operacional deverá ser original, licenciado e deverá vir instalado de fábrica.

3.18.3. Deverão estar instalados todos os drivers da placa-mãe, controladoras, adaptadores e demais dispositivos necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento com o sistema operacional ofertado.

3.18.4. Deverá ser permitido instalar hardware e softwares necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da Administração.

3.18.5. A licitante deverá fornecer ou disponibilizar, por meio eletrônico, os drivers e utilitários necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

3.18.6. O fabricante ou a licitante deverá comprovar que o sistema operacional fornecido é original e devidamente licenciado.

3.18.7. Caso o equipamento de referência seja comercializado originalmente com edição inferior do sistema operacional, a contratada deverá providenciar o fornecimento com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, devidamente licenciado, sem ônus adicional para a Administração.

3.19. Softwares, Drivers e Recuperação

3.19.1. A licitante deverá fornecer ou disponibilizar, por meio eletrônico, todos os drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

3.19.2. Deverá ser disponibilizada ferramenta do fabricante ou solução equivalente para atualização de drivers, BIOS/UEFI e utilitários do equipamento.

3.19.3. Deverá ser disponibilizada solução de recuperação do sistema operacional, imagem de fábrica, mídia eletrônica ou procedimento documentado que permita restaurar o equipamento em caso de falha.

3.19.4. Deverão ser disponibilizados utilitários de diagnóstico de hardware, quando existentes para o modelo ofertado.

3.19.5. Os softwares disponibilizados deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado.

3.20. Certificação ambiental

3.20.1. Os equipamentos deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site <http://www.epeat.net>, ou possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

3.21. Garantia

3.21.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.21.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, peças, componentes e mão de obra.

3.21.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico para solução de falhas relacionadas ao equipamento fornecido on-site.

3.21.4. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante, assistência técnica autorizada ou pela própria contratada, desde que assegurado o pleno atendimento das condições previstas no edital e no contrato.

3.21.5. A contratada deverá informar os canais de acionamento da garantia, prazo de atendimento e forma de abertura de chamados técnicos.

3.22. Documentação Técnica

3.22.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

3.22.2. Serão aceitos catálogos oficiais, folders técnicos, páginas oficiais do fabricante, manuais, fichas técnicas, relatórios de configuração, declarações do fabricante ou documentos equivalentes.

3.22.3. A documentação apresentada deverá permitir verificar, no mínimo, processador, memória, armazenamento, portas, sistema operacional, rede, vídeo integrado, capacidade de uso de 02 monitores simultâneos, gabinete, fonte, garantia e certificações.

3.22.4. A licitante deverá informar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado.

3.22.5. A licitante deverá informar marca e modelo do processador, quantidade de memória RAM instalada, tipo e capacidade do SSD, sistema operacional fornecido e prazo de garantia.

3.23. Condições Gerais

3.23.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular.

3.23.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos, acessórios, licenças, drivers e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

3.23.3. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou previamente utilizados.

3.23.4. Não será aceita a necessidade de adaptadores externos para atendimento às funcionalidades mínimas essenciais, salvo adaptadores de vídeo homologados pelo fabricante e desde que não comprometam o funcionamento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) monitores e que a licitante envie os adaptadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecimento de desktops novos, de primeiro uso, preferencialmente com certificações ou registros ambientais reconhecidos, tais como Energy Star, TCO Certified, Rótulo Ecológico ABNT ou certificação equivalente, desde que compatível com o objeto e com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.2. Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, modo de economia/stand-by, fonte com ajuste automático de tensão e embalagens recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível, observadas as práticas de sustentabilidade, acondicionamento adequado e destinação ambiental dos resíduos decorrentes da entrega.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o item 2 - Desktop. constitui cota reservada para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, nº 600, 18º andar, Centro, São Paulo /SP, CEP 01008-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal da Administração.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Líbero Badaró, nº 600, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar a conformidade dos monitores entregues com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;

6.9.2. Conferir quantitativo, modelo ofertado, número de série, acessórios, cabos, documentação técnica e condições de garantia;

6.9.3. Registrar eventuais divergências, avarias, ausência de componentes ou incompatibilidades identificadas no recebimento;

6.9.4. Acompanhar o atendimento das solicitações de garantia e manutenção corretiva durante o prazo contratual de garantia.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio :

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% a 30%, referido no art. 15, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pode4sse incidir o referido acréscimo.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 845.499,75 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais, setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380101
II) Fonte de Recursos: 150010001
III) Programa de Trabalho: 14421381561460000
IV) Elemento de Despesa: 449052
V) Plano Interno: 0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA LANGONE FERME FELIX SOBRAL

Coordenadora



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 07:59:37.